



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 021/05 - DE 09 DE MAIO DE 2.005.

Dispõe sobre instituição do PSP – Programa de Saúde Preventiva, com atendimentos domiciliares e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L e i :

FL. N.º	02
PROC. N.º	PL 21/05

Artigo 1º - Esta lei cria o PSP – Programa de Saúde Preventiva, no Município.

Artigo 2º - O programa de atendimento compreenderá visitas em bairros e será executado por equipe constituída por enfermeiro e auxiliar ou estagiário da rede municipal.

Artigo 3º - Os profissionais referidos no artigo anterior, nas visitas regulares nos domicílios executarão, entre outros, os seguintes procedimentos:

medição da pressão arterial;
entrevistas com os moradores, anotando em fichas cadastrais os que necessitam de avaliação ou tratamento médico;
encaminhamento ao Centro de Saúde dos que necessitam de avaliação ou tratamentos imediatos, com agendamento antecipado.

§ Único – Os idosos terão atendimento preferencial.

Art. 4º - A formação das equipes, bem como o roteiro de visitas e a periodicidade serão definidos por decreto do Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução terão cobertura pela dotação orçamentária existente, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 09 de maio de 2005.

José Antonio Pedretti
Vereador - autor



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. N°	03
PROC. N°	PL 21/05

JUSTIFICATIVA

O SUS – Sistema Único de Saúde não consegue estabelecer um atendimento condigno à população. Só os privilegiados, com situação econômica compatível é que conseguem, através dos planos particulares de saúde um atendimento condizente. O restante da população fica a mercê do atendimento de órgãos públicos de saúde.

Na verdade a falta de recursos, o desinteresse dos profissionais de saúde, na maioria das vezes mal remunerados, quase sempre contribuem para que a situação se agrave ainda mais.

Entendo que a implantação deste atendimento domiciliar, de natureza preventiva e com ênfase para os mais idosos, trará mais conforto aos pacientes e evitará, no mais, agravamento do quadro de saúde perfeitamente controlável com o atendimento preventivo.

É conceito firmado entre os profissionais da saúde que aquele paciente que pode ser tratado em casa tem recuperação mais rápida e que o atendimento preventivo evita custos maiores, desafogando os órgãos públicos, sem contar com os benefícios à saúde da população, notadamente dos mais idosos, onde o controle da pressão arterial tem que ser feito com freqüência.

Além do mais a secretaria municipal já conta com os profissionais mencionados, e capacitados para realização desse atendimento domiciliar preventivo.

Entendemos desnecessárias maiores considerações e solicitamos o apoio dos demais pares.